

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 20/05/2024 até 20/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 20/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.101.17.512.0001.2.002 Manutenção de atividades de Administração Geral por Rateio Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Referência: Processo nº 53181.003045/2022-35Vitória - 02/05/2024 SEI nº 48911996

Protocolo 1321509

Consórcio Público Rio Guandu

Edital

RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

O Consórcio Público Rio Guandu (CPRG), através da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público que não houveram manifestações de recursos pelos candidatos(as) até o dia 14 de maio de 2024, em atendimento ao disposto no Item VIII do Edital.

Diante do exposto a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público o Resultado Final da Avaliação de Currículo e Entrevista, de acordo com o plano de cargos previsto na Cláusula Décima Sétima e no anexo II do Contrato de Consórcio Público do CPRG, atendendo às necessidades temporárias e de excepcional interesse público e em conformidade com as normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024.

Afonso Cláudio, 15 de maio de 2024.

Livia Pires Martins Kaique

Presidente da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Jailson Correa da Selva

Membro

Sueli Rosa Gardino Pereira

Membro

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024.

O Consórcio Público Rio Guandu (CPRG), através da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público o Resultado Final da Avaliação de Currículo e Entrevista, de acordo com o plano de cargos previsto na Cláusula Décima Sétima e no anexo II do Contrato de Consórcio Público do CPRG, atendendo às necessidades temporárias e de excepcional interesse público e em conformidade com as normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024.

Resultado Final de Classificação e Desclassificação do Cargo Analista Ambiental I - Área de Formação Acadêmica "Agronomia".

| Ordem de classificação | Nº de Inscrição | Nome | Pontuação Currículo | Pontuação Entrevista | Pontuação Total | Classificação e Desclassificação |
|------------------------|-----------------|-------------------------|---------------------|----------------------|-----------------|----------------------------------|
| 1 | 007/2024 | Jéssica Broseghini Loss | 36 | 0 | 36 | Desclassificado, não compareceu. |

Resultado Final de Classificação e Desclassificação do Cargo Analista Ambiental I - Área de formação "Ciências Biológicas".

| Ordem de classificação | Nº de Inscrição | Nome | Pontuação Currículo | Pontuação Entrevista | Pontuação Total | Classificação e Desclassificação |
|------------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------|----------------------------------|
| 1 | 003/2024 | Iris Aparecida Rodrigues Soeiro | 30 | 47,5 | 77,5 | Classificado |
| 2 | 008/2024 | Jenilson Dalmaschio | 37 | 38 | 75 | Classificado |
| 3 | 006/2024 | Fabiana Baleeiro Coelho Souza | 30 | 42,5 | 72,5 | Classificado |

Resultado Final de Classificação e Desclassificação do Cargo Analista Ambiental I - Área de formação "Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal" (Cadastro Reserva).

| Ordem de classificação | Nº de Inscrição | Nome | Pontuação Currículo | Pontuação Entrevista | Pontuação Total | Classificação e Desclassificação |
|------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------|----------------------------------|
| 1 | 009/2024 | Vitor de Souza Abreu | 25 | 45,5 | 70,5 | Classificado |

Afonso Cláudio, 15 de maio de 2024.

Livia Pires Martins Kaique

Presidente da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Jailson Correa da Selva

Membro

Sueli Rosa Gardino Pereira

Membro

Protocolo 1322361

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 809/2024

INSTITUI PARÂMETROS PARA O CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES E/OU GESTORES, CUSTODIANTES, AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO(AAI), DISTRIBUIDORES NOS TERMOS PREVISTO NO INCISO VI, §1º, ART. 1º DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/21.

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e no uso de sua competência conferida na alínea "n" do art. 50 da Lei nº 034/92 e considerando a Portaria MTP nº1.467/2022, Resolução CMN nº 4.963/2021, Resoluções CMN nº 4.910/2021, Resoluções CMN nº 4.557/2017, Resolução CVM nº 21/2021.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir parâmetros para o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários, para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do IPASIC.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I. Credenciamento - é o ato formal de inclusão da instituição financeira interessados em realizar negócios junto à instituição credenciadora.

II. Instituição: é a entidade autorizada

pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a operar no Sistema Financeiro Nacional (SFN). As instituições submetidas ao processo de credenciamento serão as pertencentes às categorias elencadas para fins de Credenciamento pela Secretaria de Regime Próprio do Ministério da Previdência.

II. Administrador - é o responsável por realizar todas as atividades operacionais, bem como a contratação e o controle dos demais prestadores de serviços do fundo, além de ser responsável pelos cadastros e posições atualizadas de todos os cotistas daquele determinado produto.

III. Gestor - É uma empresa que dispõe de estrutura para realizar o gerenciamento de ativos, conhecido como *asset management*. O foco está na gestão de recursos financeiros dos clientes que contratam o serviço ou portfólios, buscando gerar facilidade e praticidade ao investidor. Além disso, o serviço atua tanto com os recursos de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas que desejam ter apoio profissional ao gerir seu patrimônio financeiro. O serviço oferecido por algumas gestoras também pode ser chamado de wealth management ou gestão de riquezas. Ainda, as gestoras de fundos têm papel fundamental no avanço da acessibilidade de pequenos investidores ao mercado financeiro. Afinal, são as gestoras de fundos as responsáveis por gerir essa modalidade de investimento, dentro e fora da bolsa de valores.

IV. Custodiante - É um agente do mercado financeiro que faz a intermediação das operações de compra e venda de ativos. Além disso, ele faz a guarda desses títulos e tem a autorização para movimentar as transações dos clientes. Todo agente custodiante é autorizado a atuar pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).